



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 005/2021

**Processo nº 331/2021**

**Contrato nº 005/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, E A EMPRESA PETROCONTE LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, órgão administrativo do Poder Legislativo Municipal de Iconha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandyra, Iconha-ES, representada legalmente pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal Sr. Vitor Martins Caprini, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 131.044.837-01, residente e domiciliado na Rua José de Paula Beiriz, S/N.º, Centro, Iconha/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa PETROCONTE LTDA, situada na Avenida Cel. Antônio Duarte, 83, Centro, Iconha/ES, inscrita no CNPJ sob nº. 30.978.795/0001-78, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Bayerl Conte, comerciante, de nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Marina da Penha Bayerl Conte, 216, Jardim Jandyra, Iconha/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 574.627.717-72 e RG nº 030220002585 ME ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO N.º 005** ao Contrato de nº 005/2021, que tem por objeto fornecimento mensal e contínuo de gasolina comum, para atender o veículo Ford Focus SE Plus pertencente à Câmara Municipal de Iconha/ES”, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto o reajuste em 6,9% (seis inteiros e nove décimos de percentual) para o item gasolina comum do Contrato nº 005/2021, com fulcro no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e previsão contratual na Cláusula Décima Segunda – Da Revisão, item 12.1.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor inicialmente pactuado no Contrato nº 005/2021 para o item gasolina comum, passa a ser de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por litro.

2.2. O reajuste retroagirá sobre os valores da gasolina comum a partir da data de 05 de novembro de 2021, conforme requerimento do reequilíbrio econômico de autoria do Contratado.

Rua Deolindo Paganini, 09, Jardim Jandyra, Iconha – ES. Cep: 29280-000.

Tel: (28) 3537-1263. E-mail: administracao@iconha.es.leg.br

Site: www.iconha.es.leg.br



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Átrio do Poder Legislativo Municipal (art. 84, LOM), bem como no Diário Oficial, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Iconha – ES.

3.2. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Iconha/ES para este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

Elemento de Despesa: 33903000000

Projeto-Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Iconha/ES, 10 de novembro de 2021.

**VITOR MARTINS CAPRINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Iconha-ES

**PEDRO BAYERL CONTE**  
Petroconte Ltda

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_